

Outubro | 2013
Edição n. 12

Modernização da defesa comercial: um conjunto de ações modernizou o sistema de defesa comercial do país, incluindo a publicação de novas regras relativas às investigações de dumping, o aumento do número de investigadores e o Sistema Decom Digital. [\[pág. 2-5\]](#)

Propostas de alteração da NCM e da TEC: foi aberto prazo para os interessados se manifestarem sobre as propostas de modificação da NCM e da TEC. As propostas englobam diversos produtos, como químicos, fertilizantes, plásticos e produtos para fotografia. [\[pág. 5\]](#)

Curso com o INMETRO: nos dias 5 e 6 de novembro será realizado na FIESP o 3º curso, ministrado pelo INMETRO, para o desenvolvimento de requisitos de avaliação da conformidade. As inscrições estão abertas. [\[pág. 5\]](#)

Diálogos com Autoridades Públicas: o próximo evento do programa ocorrerá no Porto de Itajaí, nos dias 7 e 8 de novembro. [\[pág. 6\]](#)

Diálogos com o Poder Judiciário sobre Comércio Exterior: nos dias 19 e 20 de agosto ocorreu em São Paulo a terceira edição do projeto, uma parceria entre a FIESP e as Escolas de Magistratura que almeja aproximar os magistrados dos interlocutores do comércio internacional. [\[pág. 6\]](#)

Defesa comercial no Brasil: sumário sobre o perfil do país como usuário e alvo de medidas de defesa comercial no segundo semestre de 2013. [\[pág. 6-8\]](#)

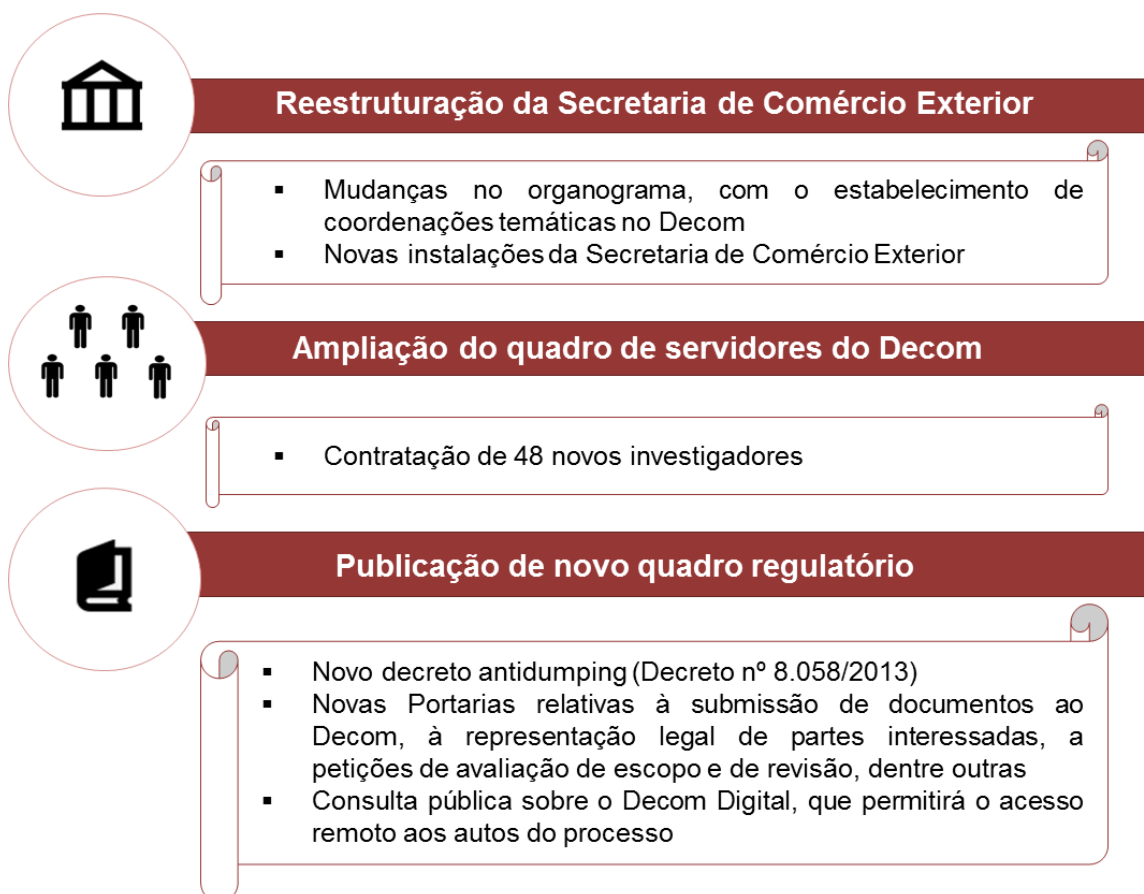
A modernização da defesa comercial brasileira

O [novo decreto](#) relativo às investigações de **dumping** (Decreto nº 8.058/2013), publicado em 29 de julho, entrou **em vigor em 1º de outubro** de 2013. Na última edição do Panorama Defesa Comercial, a FIESP divulgou um [estudo](#) sobre as modificações em relação ao decreto anterior (Decreto nº 1.602/95). Em suma, o **novo decreto** pauta-se em **três pilares**: **celeridade** das investigações, **eficácia** das medidas aplicadas e **previsibilidade** para o setor privado.

Com o intuito de auxiliar o empresariado brasileiro, a **FIESP lançou** no dia 13 de setembro o [Guia Antidumping](#). O lançamento ocorreu durante o [seminário](#) “Novo Decreto Antidumping: mudanças e impactos”, que contou com a apresentação do **Diretor do** Departamento de Defesa Comercial (**Decom**) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Felipe Hees.

Baseada no Plano Brasil Maior, a **modernização da Defesa Comercial** no Brasil vai além da publicação do novo Decreto. Nesse contexto, enquadram-se as mudanças no organograma da Secretaria de Comércio Exterior (**SECEX**), que permitiram a reestruturação do Decom em quatro coordenações-gerais diferentes esferas temáticas¹. Além disso, houve a transferência das instalações da SECEX para nova sede, bem como a contratação de novos investigadores pelo Decom.

Adicionalmente, **diversas portarias** da **SECEX** foram publicadas, instaurando novos procedimentos de Defesa Comercial. Também foi iniciada consulta pública, com o objetivo de colher sugestões para a regulamentação do acesso eletrônico aos autos dos processos de investigação de dumping (“**Sistema Decom Digital**”).



¹ São elas: Antidumping, Salvaguardas e Apoio ao Exportador; Antidumping e Solução de Controvérsias; Antidumping e Medidas Compensatórias; e Antidumping e Circunvenção.

Novas regras em vigor

➤ **Submissão de documentos ao Decom**

A [Portaria SECEX nº 34/2013](#) disciplina a **submissão de documentos** ao Decom no âmbito dos processos administrativos amparados pelo novo decreto relativo a investigações de dumping.

Segundo a Portaria, poderão ser realizados em meio eletrônico por representantes legais habilitados os seguintes atos, dentre outros, sem a necessidade de apresentação dos documentos impressos: i) solicitação de prorrogação dos prazos indicados no novo decreto relativo a investigações de dumping; ii) solicitação de vistas dos autos do processo; iii) requisição de documentos elaborados pelo Decom; iv) designação de representante habilitado para participação de audiência.

Além disso, estabelecem-se as condições para o protocolo de documentos impressos e mídias eletrônicas no Decom, sob pena de que sejam considerados intempestivos.

➤ **Apresentação de compromisso de preços**

A [Portaria SECEX nº 36/2013](#) disciplina as **propostas de compromisso de preços** apresentadas por produtores/exportadores em investigações de dumping. A normativa estabelece as informações que referidas propostas deverão conter, tais como: elementos que comprovem que o preço proposto no compromisso é suficiente (de forma a eliminar o dano causado à indústria doméstica) e informações acerca da periodicidade com a qual os produtores fornecerão elementos para comprovar seu cumprimento.

O compromisso de preço representa um **ajuste dos preços de exportação do produto sob investigação** de dumping, podendo ser apresentado tanto pelo exportador/produtor quanto pela própria autoridade investigadora.

➤ **Petições de avaliação de escopo**

A [Portaria SECEX nº 37/2013](#) determina as regras aplicáveis na elaboração e apresentação de **petições de avaliação de escopo**. Trata-se de um mecanismo previsto pelo novo decreto relativo a investigações de dumping, que permite aos interessados **questionarem se um produto está ou não abrangido por uma medida de defesa comercial aplicada**.

A Portaria estabelece as informações **que deverão constar em uma petição** de avaliação de escopo, tais quais: literatura, catálogo ou outro documento que forneça informações técnicas sobre o produto objeto de avaliação; informações relativas à identificação do peticionário, como razão social e endereço; descrição pormenorizada do produto a ser avaliado, conforme se aplique, como matéria-prima, composição química, características físicas; dentre outras.

Além disso, prevê que a petição mesma poderá ser sumariamente **indeferida** caso não contenha todas as informações solicitadas.

➤ **Representação legal de partes interessadas**

A [Portaria SECEX nº 38/2013](#) regulamenta a **representação legal de partes interessadas em processos de defesa comercial**, revogando a normativa anterior ([Portaria SECEX nº 21/2013](#)). As novas regras estabelecem as modalidades de representação legal, além dos documentos comprobatórios para que o representante seja considerado habilitado.

➤ **Petições de investigação de dumping**

A [Portaria SECEX nº 41/2013](#) dispõe sobre as informações requeridas para a elaboração de petições relativas a investigações de dumping, revogando a regra anterior sobre este tema ([Portaria SECEX](#)

[nº 46/2011](#)). As petições protocoladas a partir da data de publicação da portaria, ocorrida no dia 14 de outubro, deverão ser elaboradas exclusivamente com base no formato deste documento.

A nova normativa alinha-se à **quase totalidade** das exigências já previstas pela normativa precedente.

Consulta pública sobre o Sistema Decom Digital

A [Circular SECEX nº 44/2013](#) iniciou consulta pública sobre a regulamentação do acesso eletrônico aos autos de processos de defesa comercial amparados pelo novo decreto relativo a investigações de dumping. Na ocasião, a FIESP encaminhou sua manifestação ao governo, contendo sugestões de aprimoramento do mecanismo.

O Sistema Decom Digital permitirá às partes em processos de defesa comercial comunicar, receber e transmitir peças processuais pela **via eletrônica** em vez da via impressa. A modernização desse sistema alinha-se ao fenômeno de **informatização dos processos**, existente na esfera judicial, **reduzindo as despesas** incorridas pelas empresas e **gerando ganhos em eficiência** capazes de tornar as investigações mais céleres.

A informatização dos processos de dumping representava um pleito da FIESP, formulado em [resposta à consulta pública](#) realizada em 2011 sobre a alteração das regras sobre investigação de dumping. O Sistema ainda **não** está em vigor.




Novos modelos de petição de revisão

Em atendimento ao disposto no novo decreto relativo a investigações de dumping, a SECEX deu início à publicação dos modelos de petição para os diferentes tipos de revisões previstas. Nesse sentido, foram divulgadas as informações necessárias à elaboração de **petições de revisão anticircunvenção** e de **revisão de final de período**. As petições protocoladas a **partir de 1º de outubro** deverão ser elaboradas com base no formato das Portarias publicadas.

➤ **Petições de revisão anticircunvenção**

A [Portaria SECEX nº 42/2013](#) estabelece os elementos que deverão constar na petição para comprovar a existência da **prática de circunvenção**. Trata-se de um mecanismo de revisão, incorporado pelo novo decreto relativo a investigações de dumping, que tem por efeito a **extensão de uma medida antidumping** em vigor a outras importações não contempladas na investigação original, quando práticas **elisivas** para burlar o pagamento do direito antidumping **frustrarem a eficácia** da medida aplicada.

O direito antidumping poderá ser estendido a quais importações?

	Partes, peças e componentes do produto, originários do país sujeito à medida antidumping
	Produtos de terceiros países contendo partes, peças ou componentes do país sujeito à medida antidumping
	Produtos originários do país sujeito à medida antidumping, com modificações marginais em relação ao produto objeto da medida

Para a aplicação de uma medida anticircunvenção, devem ser comprovados **diversos requisitos**, incluindo alterações nos fluxos comerciais, ocorridas após o início de investigação, decorrentes de processo, atividade ou prática sem justificativa econômica cuja única motivação seja frustrar a eficácia de medida antidumping vigente.

➤ Petições de revisão de final de período

A [Portaria SECEX nº 44/2013](#) dispõe sobre as informações necessárias à elaboração de petições relativas a **revisões de final de período** (“*sunset review*”). Tais revisões de final de período podem ser solicitadas pela indústria doméstica ou em seu nome por meio de protocolo de petição, com antecedência mínima de **quatro meses** do término da vigência de um direito antidumping.

A petição para as revisões de final de período deve ser acompanhada de indícios que demonstrem que a extinção do direito antidumping em vigor levaria, muito provavelmente, à **continuação ou à retomada do dumping e do dano decorrente**. O modelo de petição também pode ser utilizado na apresentação de pedido de **revisão de final de período de compromissos de preços**.

	Instrumento Normativo	Objeto	Data de publicação
MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO RELATIVA A INVESTIGAÇÕES DE DUMPING	Circular SECEX nº 44/2013	Consulta pública sobre o Sistema Decom Digital	02/08/2013
	Portaria SECEX nº 34/2013	Submissão de documentos ao Decom, no âmbito de processos administrativos amparados pelo novo decreto relativo a investigações de dumping	11/09/2013
	Portaria SECEX nº 36/2013	Propostas de compromisso de preços apresentadas por produtores/exportadores ao Decom	19/09/2013
	Portaria SECEX nº 37/2013	Petições de avaliação de escopo	19/09/2013
	Portaria SECEX nº 38/2013	Representação legal de partes interessadas em processo de defesa comercial	19/09/2013
	Portaria SECEX nº 41/2013	Petições de investigação de dumping	14/10/2013
	Portaria SECEX nº 42/2013	Petições de revisão anticircunvenção	18/10/2013
	Portaria SECEX nº 44/2013	Petições de revisão de final de período	30/10/2013

Fonte: MDIC

Propostas de modificação da NCM e da TEC

Foi publicada no dia 18 de outubro a [Circular SECEX nº 62/2013](#) dispondo sobre as **propostas de modificação** da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) e da Tarifa Externa Comum (TEC) sob análise pelo Departamento de Negociações Internacionais (DEINT) do MDIC.

O anexo I dessa circular torna pública as alterações sugeridas, visando colher subsídios para definição de posicionamento no âmbito do Comitê Técnico nº 1 de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias do Mercosul.

Os produtos constantes na consulta pública incluem **produtos químicos, fertilizantes, produtos para fotografia, plásticos e suas obras e motores de pistão**.

Os interessados em se manifestar deverão preencher um [roteiro](#) com as informações solicitadas no **prazo de 30 dias** contados da data de publicação.

Curso com representantes do Inmetro

A FIESP realizará, nos dias **5 e 6 de novembro**, a 3ª edição do **curso sobre requisitos de avaliação da conformidade**.

O curso, ministrado por representantes do Inmetro, tem o objetivo de apresentar o mecanismo de avaliação da conformidade, contribuindo para a justa concorrência com produtos importados e para o aumento da competitividade da indústria brasileira. O evento inscreve-se no âmbito do **acordo de cooperação entre FIESP e Inmetro**, vigente até 2015.

As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas no [site da FIESP](#).

Diálogos com Autoridades Públicas

O programa, realizado pela **FIESP em parceria com a Receita Federal** do Brasil (RFB) e com o **apoio** institucional do Conselho Nacional de Combate à Pirataria (**CNCP**) e do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), foi criado em 2006 e almeja aprimorar o combate às práticas ilegais nas importações, incluindo a pirataria.

O último evento, realizado na Alfândega do Porto de Belém, teve participação de 32 servidores públicos e apresentações de 11 entidades em prol do combate à ilegalidade.

O próximo Diálogo ocorrerá nos dias **7 e 8 de novembro**, na Alfândega do **Porto de Itajaí**. O evento encerra o ciclo atual do programa, que será retomado em 2014.

Diálogos com o Poder Judiciário sobre Comércio Exterior

Nos dias **19 e 20 de agosto** ocorreu a terceira edição do programa “**Diálogos com o Poder Judiciário sobre Comércio Exterior**”, realizado pela FIESP em parceria com a Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (EMAG), localizada em **São Paulo**. A iniciativa visa estabelecer um canal de interlocução entre os atores do comércio internacional e os magistrados para debater os principais aspectos normativos atinentes ao comércio exterior.

Destinado aos magistrados, o evento contou com a participação de diversos representantes dos setores público e privado, incluindo MDIC, Ministério da Fazenda, INMETRO, INPI e ANVISA, que palestraram para mais de 20 juízes. As apresentações do evento estão disponíveis no [site da FIESP](#).

Com início em 2012, o projeto já teve **dois eventos em Brasília** (Tribunal Regional Federal da Primeira Região) e **deve realizar** eventos nas demais regiões federais, sediadas em **Porto Alegre, Rio de Janeiro e Recife**.

Brasil como usuário de defesa comercial

Atualmente, o Brasil tem **103 medidas de defesa comercial** em vigor e **68 investigações** em curso². As investigações e as medidas de defesa comercial relativas ao Brasil no segundo semestre de 2013 são apresentadas nas tabelas a seguir.

Abertura de investigações de defesa comercial pelo Brasil (2º semestre de 2013)

Produto	NCM	País	Tipo de medida	Data da Abertura
Pneus de carga	4011.20.90	Coreia do Sul	Dumping	10/06/2013
		Tailândia		
		África do Sul		
		Rússia		
		Taipe Chinês		
Porcelanato Técnico	6907.90.00	Japão	Dumping	08/07/2013
		China		
Vidro plano, incolor	7005.29.00	Arábia Saudita	Dumping	15/07/2013
		China		
		Egito		
		Emirados Árabes		
		México		
Artigos Plásticos	3924.90.00	Estados Unidos	Dumping	22/07/2013
		China		
Fitros cerâmicos refratários	6903.90.91	China	Dumping	29/07/2013
	6903.90.99			
PVC-S	3904.10.10	China	Dumping	29/08/2013
		Coréia do Sul		

² As medidas de defesa comercial em vigor contemplam medidas definitivas e provisórias.

Sal Grosso	2501.00.19	Chile	Novo Exportador (Revisão)	13/09/2013
Lápis de resina	9609.10.00	China	Dumping	16/09/2013
Fenol	2907.11.00	Estados Unidos União Europeia	Dumping (Revisão)	30/09/2013
Câmaras para Pneus de Bicicleta	4013.20.00	China	Dumping	07/10/2013
Arames para enfardar celulose	7217.20.10 7217.20.90	Suécia	Dumping	14/10/2013
Papel supercalandrado	4806.40.00	Finlândia Estados Unidos	Dumping (Revisão)	14/10/2013

Fonte: Decom/MDIC

Medidas de defesa comercial aplicadas pelo Brasil (2º semestre de 2013)

Produto	NCM	País	Tipo de medida	Data de Aplicação	Prazo de Vigência
Resina de policarbonato	3907.40.90	Tailândia	Dumping	20/06/2013	20/06/2018
Fios de náilon	5402.31.11 5402.31.19 5402.45.23	Taipé Chinês Tailândia China	Direito Antidumping Provisório	16/09/2013	16/01/2014
Objetos de louça de mesa	6911.10.10 6912.10.00	China	Direito Antidumping Provisório	26/07/2013	29/01/2014
Alhos	0703.20.10 0703.20.90	China	Direito Antidumping Definitivo (Revisão)	03/10/2013	04/10/2018
Armações para óculos	9003.11.00 9003.19.10 9004.90.10 9004.90.10 9004.90.90	China	Direito Antidumping Definitivo (Revisão)	01/10/2013	01/10/2018
Cartão semi-rígido	4810.13.89 4810.19.89 4810.92.90	Chile	Compromisso de Preços	13/09/2013	13/09/2018
GNO	7226.19.00	China Coréia do Sul Taipé Chinês	Direito Antidumping Definitivo	17/07/2013	17/07/2018
Laminados a frio	7219.32.00 7219.33.00 7219.34.00 7219.35.00 7220.20.94	Alemanha China Coréia do Sul Finlândia Taipé Chinês Vietnã	Direito Antidumping Definitivo	04/10/2013	04/10/2018
Chapas Grossas	7208.51.00 7208.52.00	África do Sul China Coréia do Sul Ucrânia	Direito Antidumping Definitivo	03/10/2013	03/10/2018
Pedivelas	8714.96.00	China	Direito Antidumping Definitivo (Revisão)	01/10/2013	01/10/2018
Pneus de Automóveis	4011.10.00	China	Direito Antidumping Definitivo	29/07/2013	29/07/2018
Resina de policarbonato	3907.40.90	Tailândia	Direito Antidumping Definitivo	20/06/2013	20/06/2018
Talha Manual	8425.19.10	China	Direito Antidumping Definitivo (Revisão)	17/07/2013	17/07/2018
Tubo de aço inoxidável	7306.40.00 7306.90.20	China Taipé Chinês	Direito Antidumping Definitivo	29/07/2013	29/07/2018
Ventiladores de mesa	8414.51.10	China	Direito Antidumping Definitivo (Revisão)	17/07/2013	17/07/2018

Fonte: Decom/MDIC

Abertura de investigações de defesa comercial contra o Brasil (2º semestre de 2013)

Produto	País	Tipo de medida	Data da Abertura	Situação Atual
Fio máquina carbono e de certas ligas de aço	Estados Unidos	Antidumping e Medidas Compensatórias	06/09/2013	Revisão em curso
Filmes PET	Estados Unidos	Antidumping	01/10/2013	Revisão em curso

Fonte: Decom/MDIC

EQUIPE TÉCNICA

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP

Departamento de Relações Internacionais e Comércio Exterior – DEREK

Diretor Titular: Roberto Giannetti da Fonseca

Gerente: Magaly Menezes Manquete

Área de Defesa Comercial

Diretor Titular Adjunto: Eduardo de Paula Ribeiro

Coordenadora: Jacqueline Spolador Lopes

Consultor: Domingos Mosca

Equipe: Beatriz Stevens, Bruno Youssef e Carolina Cover

Estagiária: Patricia Azevedo

Endereço: Av. Paulista, 1313, 4º andar – São Paulo/SP – 01311-923

Telefone: (11) 3549-4761 **Fax:** (11) 3549-4730

As edições anteriores do Panorama Defesa Comercial podem ser acessadas [aqui](#).